PRITECTION DUE

GARANTE NA SUE

18 SUR REFERENCE SUR

18 SUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA) DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) irá subsidiar a análise da viabilidade ambiental

(localização e concepção) de empreendimentos e atividades quando o seu criterio for

considerado potencial ou efetivamente causador de significativa degradação do meio ambiente,

a critério do órgão ambiental municipal (Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

- SDRMA) ou definida em resoluções ou leis ambientais, servindo como base para posterior

decisão quanto o deferimento ou indeferimento da licença ambiental.

A padronização do Termo de Referência (TR) tem o objetivo de orientar a apresentação e

elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a serem apresentadas pelos

empreendedores a SDRMA, para assim instruir o licenciamento ambiental.

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá ser realizados por equipe multidisciplinar formada

por profissionais legalmente habilitados, devendo constar nos documentos apresentados o

nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e a Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional e da empresa.

1.2 Ao determinar a execução do estudo de impacto de vizinhança, a SDRMA poderá exigir

informações adicionais que, pelas peculiaridades do projeto e características ambientais da área,

forem julgadas necessárias.

1.3 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto

ambiental, assim considerado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

(SDRMA), com fundamento em estudo de impacto de vizinhança - EIV, o empreendedor é

obrigado a apoiar a implantação ou a gestão de unidades de conservação, localizadas no

Município de Garanhuns.

1.4 Correrão por conta do proponente todas a despesas e custos referentes à realização do EIV

e outros estudos ambientais, tais como: coleta e aquisição de dados, inspeções de campo,

GARANTE NIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA) DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

análises laboratoriais, estudos técnicos e científicos, ações de acompanhamento e

monitoramento dos impactos.

1.5 O EIV deverá ser apresentado primeiramente em 01 (uma) via no formato A4 para análise e

concepção da SDRMA e, posteriormente, se aprovado, a versão final deverá entregue em 03

(três) vias no formato A4 e 1 (uma) via em formato digital, com páginas numeradas e impressão

em frente e verso, desde que não prejudique a leitura e compreensão do conteúdo.

1.6 As ilustrações, cartas, plantas, desenhos, mapas e fotografias, que não puderem ser

apresentadas nos formatos sugeridos nos itens anteriores, deverão constituir um volume anexo

e ser perfeitamente legíveis em todas as cópias do EIV.

1.7 A SDRMA, se houver necessidade, encaminhará cópia do EIV aos órgãos públicos e/ou

Conselhos que tiverem relação com o projeto, informando e orientando quanto ao prazo para

manifestação.

1.8 A SDRMA manterá cópia do EIV para consulta pública.

1.9 Na folha de identificação do EIV, deverá constar a assinatura de todos os compontentes

responsáveis pela elaboração (equipe multidisciplinar), e as demais páginas deverão ser

rubricadas pelo menos pelo coordenador geral da equipe.

1.10 A equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do EIV deverão manter cadastro

atualizado na SDRMA (Nome completo, formação e, cópia do Registro de Responsabilidade

Técnica).

1.11 O prazo de validade desta TR é de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde

que solicitado pelo proponente e, deferido pela autoridade ambiental competente.



2. DIRETRIZES GERAIS

2.1 O EIV deverá analisar os efeitos de carater positivo e negativo do empreendimento ou atividade referente à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades (entorno), inclusive a não realização do empreendimento, justificando, sob os pontos de vista técnico, ambiental, urbanístico e econômico.

2.2 Deverá ser analisada a compatibilização com a legislação ambiental federal, estadual e municipal incidente sobre o empreendimento e sua área de influência, com indicação das limitações administrativas impostas pelo poder público.

2.3 Deverão ser levantadas informações relativas a outros empreendimentos, públicos e/ou privados, previstos ou em implantação, na área de influência do projeto em análise.



- 3. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO EIV
- 3.1- CONTEXTO DO PROJETO
- a) Identificação do empreendimento (denominação oficial).
- b) Identificação e qualificação do proponente:
 - Nome ou razão social;
 - Número dos registro legal;
 - Endereço completo;
 - Inscrição Estadual e CGC;
 - Nome, endereço, telefone e e-mail do responsável (eis) pelo empreendimento e de contato.
- c) Identificação da empresa consultora responsável pela elaboração do EIV:
 - Nome/Razão Social;
 - Endereço, telefone e endereço eletrônico;
 - Número de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa ambiental (IBAMA) e,
 - Nome do profissional de contato.
- d) Dados da equipe técnica multidisciplinar (Cada profissional):
 - Nome:
 - Assinatura;
 - Registro no respectivo Conselho Profissional;
 - Número de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa ambiental (IBAMA);
 - Especialidade desempenhada no EIV.
- e) Identificação e Caracterização geral do empreendimento ou atividade:
 - Nome e endereço completo do empreendimento;
 - Área total da gleba, plotada sobre a base cartográfica do zoneamento constante no Plano Diretor Municipal;



- Área a ser parcelada (Planta);
- Planta referente a Corpos hídricos (Influência direta ou indireta) em base cartográfica, se houver;
- Histórico dos títulos de propriedade do imóvel;
- Objetivos e Justificativas da localização do empreendimento ou atividade sob o ponto de técnica, econômica, sócio-culturais e ambientais do empreendimento ou atividade;
- Alternativa locacional;
- Local de Instalação de Canteiro de Obras;
- Detalhamento das ações a serem executadas;
- Compatibilização do EIV com o Plano Diretor Municipal, a legislação municipal e federal,
 e com planos de desenvolvimento ambiental e sócio-econômico existentes no município;
- No caso de parcelamento do solo destinado a programas habitacionais de interesse social, em decorrência de atendimento a demanda gerada por déficit habitacional ou remoção de moradias em situação irregular ou de risco, apresentar proposta de uso da área remanescente e condicionantes de viabilização financeira do empreendimento;
- Apresentação de manifestação prévia de órgãos ou instituições responsáveis por Unidades de Conservação, caso o empreendimento se localize dentro da faixa ou no entorno da UC; ART do(s) projetista(s);
- Condições de infraestrutura básica existe na área de influência do empreendimento ou atividade (Esgotamento Sanitário, rede de drenagem de águas pluviais, abastecimento de energia elétrica, coleta de resíduos e etc.);
- Cronograma de execução da implantação do empreendimento ou atividade.
- **3.2- DIAGNÓSTICO DO MEIO SOCIOECONOMICO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA**: deverá ser retratado a situação atual da área de estudo (Área Diretamente Afetada e área de iNfluencia Direta e Indireta), a saber;
 - Equipamentos sociais existentes (área de influência);
 - Cenário do bairro (contexto) onde pretende-se implantar o empreendimento ou atividade;
 - Retrato socioeconômico do bairro;
 - Edificações que serão diretamente afetadas pelo empreendimento ou atividade (instalação e operação);
 - Comformidade do empreendimento ou ativade sob o ponto de vista da legislação municipal, estadual e federal (vigente), destacando as restrições à ocupação.



- 3.3 IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS PREVISTOS: detectar os principais impactos positivos e negativos que podem ocorrer com a a instalação e operação do empreendimento ou atividade, a seguir.
- I Adensamento populacional;
- II Equipamentos urbanos e comunitários;
- III Uso e Ocupação do solo;
- IV Valorização imobiliária;
- V Geração de tráfego e demanda de transporte público (Sistema viário, de circulação, de transporte público por ônibus e vans, Acessibilidade);
- VI Ventilação e iluminação; e
- VII Paisagem urbana e Patrimônio natural e cultural.

3.4 - MEDIDAS MITIGADORAS:

- Análise e seleção das medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva, corretiva ou compensatória, que serão adotadas para prevenir, reduzir ou corrigir a magnitude dos impactos negativos previstos no item anterior e, ainda a adoção de medidas compensatórias, em cada fase do empreendimento.
- Apresentar um quadro (impactos x medidas propostas)
- Cronograma de execução, destacando os responsáveis por cada etapa;
- Cronograma de execução das medidas mitigadoras.

4 - LEGISLAÇÕES PERTINENTES, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.

5 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS: deverá ser descrita as referências biliograficas consultadas para elaboração o EIV, e as citações de fontes pesquisadas (textos, desenhos, mapas, gráficos, tabelas e etc.). A relação das obras deverão ser listadas neste capitulo, de acordo com a Normas ABNT.

6 - ANEXOS

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do (s) responsável (s) pela elaboração do EIV; e
- Quaisquer documentação necessária.

.